



REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS
REF. PROC. SEI Nº 0003845-50.2022.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação do serviço de locação de Toldos para as Eleições 2022, visando atender a demanda da Central de Atendimento ao Eleitor dos municípios de Recife e Olinda.

Item	Quantidade	Especificações
I - Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda	1	Toldo com estrutura de ferro reforçada, no grid. Cobertura em lona PVC "night and day" anti-chamas, com fios de nylon entrelaçados, eletrovulcanizada, na cor branca. Dimensões: 16,00m X 5,00m.
II - Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	1	Toldo com estrutura de ferro reforçada. Cobertura em lona PVC "night and day" anti-chamas, com fios de nylon entrelaçados, eletrovulcanizada, na cor branca. Dimensões: 15,00m X 4,50m.

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESADCOAD/SA

3. Justificativa da Contratação

Atende a necessidade da Central de Atendimento ao Eleitor de Recife e Olinda, no tocante ao processo eleitoral 2022, em consonância com as manifestações apresentadas pelas unidades interessadas.

- **Central de Atendimento ao Eleitor de Recife:** Conforme despacho 9810 146206, inserido no SEI 0005546-80.2021.6.17.8000 relacionado à presente contratação, proveniente da Central de Atendimento ao Eleitoral da Capital, o período necessário para a locação dos toldos é o de 28/09/2022 a 31/10/2022. As zonas que apresentaram interesse na referida contratação foram: 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 14º zonas.
- Ao ser consultada por e-mail em 14/02/2022, a Central de Atendimento informou que a necessidade da contratação decorre da limitação de espaço nos Cantões que funcionam neste prédio do TRE - Cinco Pontas, onde é utilizada a área do estacionamento para acomodar os profissionais terceirizados temporariamente no período eleitoral (motoristas, eletricitistas, técnicos de urna, carregadores, etc) bem como organização e distribuição e recebimento de materiais de eleição, mídias, caderno de votação, materiais utilizados no dia da eleição, etc. 1º Turno: de 28/09/2022 a 04/10/2022 2º Turno: de 26/10/2022 a 01/11/2022 (se houver). 1762564
- As medidas das plantas anexadas ao SEI se baseiam em layout elaborado na contratação das Eleições 2020 e que foram confirmadas pela SEARQ. 1765140. - Dimensões do equipamento: **15m x 4,5m.**
- **Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda:** Na Informação 5463 1462317, a 10ª ZE - Olinda informou que fará uso de todos os Eleitores 2022. Renovamos em 14/02/2022 o e-mail 1763819 acerca do interesse e justificativas necessárias para a CAE03 (Olinda) e em resposta, foi conformado o interesse em manter a instalação do toldo, conforme especificações supra referidas, para o 1º e eventual 2º turno. O período informado para a locação foi 28/09/2022 (quarta-feira) a 04/10/2022 (terça-feira) para o 1º turno. Havendo 2º turno, a instalação se dará nos mesmos moldes do 1º turno. 1763186
- A necessidade da presente contratação se deve ao fato de, no período de Eleição, devido à limitação de espaço no prédio dos Cartórios, haver o uso da área do estacionamento para acomodar os profissionais contratados temporariamente (motoristas, técnicos de urna, eletricitistas, etc), bem como para organizar a distribuição e o recebimento dos materiais de eleição.
- Solicitamos à SEARQ a disponibilização de layout para a instalação do equipamento, a fim de adequar as especificações ao espaço existente. Na planta elaborada, verificou-se que as dimensões do toldo devem preferir as seguintes medidas: **16m x 5m.** 1767750

Em pesquisa empreendida no site **Banco de Preços**, localizamos as seguintes contratações públicas similares:

Pregão 10/21, Ministério da Defesa-28º Batalhão de Caçadores, homologado em 03/12/2021, apresentou no item 13, cujo objeto se trata de locação de toldo tamanho 10m x 10m a diária de R\$ 923,93. No item 14, a medida do toldo é de 12x12 e o valor da diária é de R\$ 1033,33. Tais valores incluem montagem e demontagem da estrutura. 1762871

Pregão 15/2020, Ministério da Defesa-Comando Militar do Sul, homologado em 25/03/21, apresentou no item 6, cujo objeto é a locação de toldo de 10m x10m, incluindo montagem e desmontagem, a diária de R\$ 910,00. 1762876

Enviamos a solicitação de orçamento 03/2022-SESAD para as empresas do ramo, a fim de obtenção do custo da demanda.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações das Eleições 2022, sob o sequencial 289, com a estimativa de custo de R\$ 8.000,00 (oitro mil reais).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

09.9.3.02.00.2022.2.5.3.39.289

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	x
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documento afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	Nº Pregão	Nº Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Será necessária a formalização de instrumento contratual.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Será informado no TR - Termo de Referência.

8. CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG-CATSER, sob n.º 00001309-9 – LOCAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES.

9. Prazo da Prestação do Serviço

Item	Local	Qtd	1º Turno (07 dias)	2º Turno (7 dias)
I	Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda	1	28/09/2022 a 04/10/2022	26/10/2022 a 01/11/2022
II	Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	1	28/09/2022 a 04/10/2022	26/10/2022 a 01/11/2022

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato terá início no dia 28/09/2022 e término no dia 31/12/2022.

11. Local da Prestação do Serviço

Item	Local	Endereço
I	Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda	Rua Almeida Belo, n.º 1091 - Bairro Novo, Olinda/PE
II	Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Pça das Cinco Pontas, 321 - São José - Recife/PE

12. Adjudicação do Objeto

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de adjudicação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si. A fragmentação do objeto em itens, ocasionando diversas contratações, poderia comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilitaria o acompanhamento de problemas e soluções, aumentaria o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de recursos (publicações no DOU), tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços.

Além disso, os itens da contratação possuem valor de pequena monta. Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens, por atuarem na mesma área do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os licitantes.

Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

13. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenado, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e materiais-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Adotar medidas para garantir economia de energia, evitando toda e qualquer desperdício durante a realização dos serviços.
- Realizar a separação de todos os resíduos gerados durante os serviços, de acordo com as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 6º, inciso VII; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 134).
- Destinar ao Programa de Gestão de Resíduos do TRE-PE os itens recicláveis acolhidos pelo Programa e dar àqueles não inseridos neste rol a destinação adequada, sem ônus para o TRE-PE, e atendo à hierarquia dos objetivos contidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência da contratação, sob pena de rescisão contratual.
- A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).
- Comprovar, em até 30 dias de início da execução contratual, treinamento em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço de Cheamviro.
- A vencedora deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Conforme orientação da AGS, contida no SEI 0018764-78.2021.6.17.8000, não há necessidade de validação dos critérios supra referidos, caso tenham sido adotados os critérios e práticas de Sustentabilidade analisados e validados a partir de maio/2020. Desta forma, foram adotados os critérios analisados pela Comissão Socioambiental deste TRE-PE quando da reunião do TR 1153303 referente às Eleições de 2020, através da Informação 1153308, datada de 28/04/2020, revista pela Informação 1133311975294, datada de 30/06/2020, e ainda incluímos os critérios que se relacionam às práticas de proteção contra a COVID, que atualmente vem sendo inseridas nas contratações.

Resaltamos que há um questionamento à AGS a respeito das condições de realização das práticas de prevenção ao COVID 1764419, no SEI 0020558-37.2021.6.17.8000, estando no momento no aguardo da resposta.

Por tal da razão, solicitamos a validação de tais critérios à AGS, para definição de critérios exigíveis para esse tipo de contratação.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa de Risco			6 - Controle Interno			
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável	
1	Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Falta de interesse na contratação e/ou augmentation de muita burocracia/significância para a contratação	Acaretará a falta de espaço apropriado para realizar a entrega de materiais aos médicos e administradores de préfilo, na CAE 03 - Olinda, assim como acarretará a falta de espaços para armazenamento e manuseio dos materiais referentes à eleição na CAE 01 - Recife	Baixa	Alto	Médio	Novo Licitação ou Contratação Direta	Imediato, após o surgimento do fator gerador	SESAD	

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Cássia Elayne Miranda de Almeida
E-mail: cassia.miranda@tre-pe.jus.br
Matrícula: 309.16.918

Paula de Oliveira Pedroza Martins
E-mail: paula.martins@tre-pe.jus.br
Matrícula: 309.16.796

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular: Cássia Elayne Miranda de Almeida CPF:039.267.324-07
Substituto: Paula de Oliveira Pedroza Martins CPF: 030.527.504-61

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica, no momento.

18. Anexos

Anexo Planta 1 CAE/C 1762426
Anexo Planta 2-CAE/C 1762428
Anexo Pregão 10-21 1762871
Anexo Pregão 15-2020 1762876
Anexo Planta Locação Toldo Olinda 1767750



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção, em 04/03/2022, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei-tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmação_sugao_acesso_externo informando o código verificador 1753347 e o código CRC CBHDAVB.

0003845-58.2022.6.17.8000

1753347v07



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 53010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAAD

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS
REF. PROC. SEI Nº 0003845-50.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação do serviço de locação de Toldos para as Eleições 2022, visando atender a demanda da Central de Atendimento ao Eleitor dos municípios de Recife e Olinda.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Com o recebimento das cotações, e em razão do valor obtido, foi constatada a possibilidade de **contratação direta** da empresa Alexandre Nunes de Oliveira Locações-ME, cujos dados constam no Anexo X 1811424.

3. Parcelamento do Objeto

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de contratação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

A fragmentação do objeto em itens, ocasionaria diversas contratações, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala, razão pela qual os itens apresentam-se agrupados em LOTE ÚNICO.

Além disso, os itens da contratação possuem valor de pequena monta. Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens, por atuarem na mesma área do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os licitantes.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

A presente contratação será do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em razão de se tratar de contratação direta, não haverá análise quanto a exclusividade ou não do certame para MEs e EPPs.

6. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato terá início no dia 28/09/2022 e término no dia 31/12/2022.

7. Descrição dos serviços

Locação de Toldos, com as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Especificações
I - Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda	1	Toldo com estrutura de ferro reforçada, ou gride. Cobertura em lona PVC "night and day" anti-chamas, com fios de nylon entrelaçados, eletrovulcanizada, na cor branca. Dimensões: 16,00m X 5,00m.
II - Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	1	Toldo com estrutura de ferro reforçada. Cobertura em lona PVC "night and day" anti-chamas, com fios de nylon entrelaçados, eletrovulcanizada, na cor branca. Dimensões: 15,00m X 4,50m.

Do toldo descrito no item I do objeto

O toldo deverá ser montado e entregue em perfeitas condições na manhã do dia 28/09/2022 e desmontado e recolhido na tarde do dia 04/10/2022, na Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda, localizada na Rua Almeida Belo, n.º 1091 – Bairro Novo, Olinda/PE. Caso haja 2º turno, o toldo deverá ser montado em perfeitas condições na manhã do dia 26/10/2022 e desmontado e recolhido na tarde do dia 03/11/2022, na Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda, localizada na Rua Almeida Belo, n.º 1091 – Bairro Novo, Olinda/PE.

Dos toldos descritos no item II do objeto

O toldo deverá ser montado e entregue em perfeitas condições na manhã do dia 28/09/2022 e desmontado e recolhido na tarde do dia 04/10/2022, na Central de Atendimento ao Eleitor de Recife, localizada na Praça das Cinco Pontas, 321 - São José - Recife/PE. Caso haja 2º turno, o toldo deverá ser montado em perfeitas condições na manhã do dia 26/10/2022 e desmontado e recolhido na tarde do dia 03/11/2022 a Central de Atendimento ao Eleitor de Recife, localizada na Praça das Cinco Pontas, 321 - São José – Recife/PE.

Os toldos a serem locados deverão ser apresentados devidamente limpos e em perfeitas condições de uso, não sendo aceitas peças que apresentem rachaduras, rasgos, empenos, emendas, quebras ou quaisquer outros defeitos. A empresa contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra de carga e descarga dos materiais, bem como o transporte, montagem e desmontagem dos mesmos.

O objeto desta Contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Item	Local	Endereço
I	Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda	Rua Almeida Belo, n.º 1091 – Bairro Novo, Olinda/PE
II	Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José - Recife/PE

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Item	Local	Qtd	1º Turno	2º Turno
I	Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda	1	28/09/2022 a 04/10/2022	26/10/2022 a 03/11/2022
II	Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	1	28/09/2022 a 04/10/2022	26/10/2022 a 03/11/2022

7.3. Materiais e Equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer de mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica

9. Visita Técnica/Vistoria

A empresa vencedora não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

As plantas de instalação dos equipamentos foram disponibilizadas para a empresa, por ocasião da solicitação de orçamento, conforme Anexos I 1762426, II 1762428 e V 1767750.

10. Obrigações do Contratante

- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
- Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado;
- Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;
- Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Contrato;
- O cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;
- O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, repostos ou subordinados;

11. Obrigações da Contratada

- Transportar e instalar os equipamentos nos prazos e locais estabelecidos.
- Providenciar o conserto ou substituição imediatos, se houver quaisquer problemas, tais como: emendas, rasgos, rachaduras, empenos ou outros que prejudiquem a funcionalidade e/ou aparência dos toldos.
- Assumir as despesas com transporte, instalação e desmontagem.

- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danoseventuais causados ao contratante, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- Deslocar para os locais de instalação, com ônus próprio, o pessoal e os materiais necessários à realização dos serviços.
- Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- Colocar à disposição do contratante pessoal selecionado, treinado e capacitado, que se apresentará devidamente identificado através de crachá e munido de todo o material necessário à execução dos serviços de carregamento, descarregamento, montagem e desmontagem, ficando responsável, durante seu período de trabalho, pelos equipamentos locados ou necessários à execução dos serviços, e devendo, também, recolhê-los quando da conclusão dos serviços.
- Sem que seja necessário formular justificativa, o contratante poderá, por escrito ou verbalmente, exigir o afastamento e a substituição imediata de quaisquer dos profissionais da contratada, que o fará de pronto esem ônus para o contratante.
- Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
- Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência do contrato.
- O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- É condição indispensável para uma eventual contratação que a empresa esteja devidamente regularizada quanto a todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme previsto na legislação vigente.
- A contratada que for optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverá encaminhar, juntamente com a 1ª nota fiscal, cópia do documento de opção atualizado, nos termos previstos na legislação pertinente.

12. Pagamento

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados, em ambos os casos, da data do aceite e atesto pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD do Contratante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

O documento que será utilizado para avaliação dos serviços prestados consta no Anexo VIII 1775320 deste Termo de Referência.

14. Penalidades

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

- A) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- B) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- C) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- D) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- E) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- F) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Inicialmente, cabe esclarecer que o RC - Requerimento de Contratação foi emitido em 04/03/2021 , portanto a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 73/2020 - Ministério da Economia, de lavra da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SLTI/MPQG.

A IN nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu art. 12, Parágrafo único, estabelece que permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas. Posto isto, registamos as considerações a seguir:

1. Relativamente à pesquisa no **Painel de Preço** esclarecemos que localizamos o Edital do Pregão 14-2021-Marinha do Brasil (Centro de Intendência da Marinha em Salvador), homologado em 17/08/2021, apresentou no item 5 a previsão de locação de toldo tamanho 9m x 9m, com a diária de **R\$ 800,00**. Para o tamanho de 12m x 12m o custo é de **R\$ 1.100,00** a diária. Tais valores incluem montagem e desmontagem, limpeza da área, materiais e equipamentos necessários, Anexo VI 1775205
2. Quanto a **pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos** , firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, localizamos algumas contratações similares, com os seguintes órgãos públicos:

Em pesquisa empreendida no site **Banco de Preços**, localizamos as seguintes contratações públicas similares:

Pregão 10/21, Ministério da Defesa-28º Batalhão de Caçadores, homologado em 03/12/2021, apresentou no item 13, cujo objeto se trata de locação de toldo tamanho 10m x 10m a diária de **R\$ 795,00**. No item 14, a medida do toldo é de 12x12 e o valor da diária é de **R\$ 859,00**. Tais valores incluem montagem e demontagem da estrutura, Anexo III 1762871. Tal contratação também está presente no **Painel de Preços**.

Pregão 15/2020, Ministério da Defesa-Comando Militar do Sul, homologado em 25/03/21, apresentou no item 6, cujo objeto é a locação de toldo de 10m x10m, incluindo montagem e desmontagem, a diária de **R\$ 891,80**, Anexo IV 1762876.

No caso da contratação que se pretende fazer no TRE-PE, a solicitação de orçamento englobou 2 períodos de 7 dias de locação, tendo os preços apresentados seguido este padrão.

3. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registamos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

4. A **pesquisa direta com fornecedores**, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Nesse sentido, vale ressaltar que consultamos 11 empresas, destas apenas 04 (quatro) apresentaram propostas válidas.

Recebemos os seguintes valores totais para o serviço, considerando os períodos referentes ao 1º (28/09/2022 a 04/10/2022) e 2º turnos (26/10/2022 a 01/11/2022), conforme Cotações 1, 2, 3 e 4:

TOLDOS PE SERVIÇOS LTDA- R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) 1775252.

AMENE EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA- R\$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais) 1778806. Em diligência com a empresa, confirmamos o valor orçado e recebemos a informação de que o valor do aluguel do equipamento é de R\$ 80,00 o metro quadro/dia, e que em razão de serem mais dias, foi considerado como o valor do pacote.

XANDE XOU- R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) 1779165.

SOTEFYS- R\$ 25.130,00 (vinte e cinco mil cento e trinta reais) 1784257.

Em contato com a empresa Toldos PE, a fim de solicitar as declarações e certidões necessárias para a contratação, fomos informados de que a empresa não possui as certidões de regularidade fiscais exigidas, razão pela qual não será possível contratar com tal empresa 1804200.

Ato contínuo, solicitamos a documentação da empresa XANDE XOU, que foi a 2ª melhor proposta apresentada.

Observamos que a data de recolhimento do equipamento prevista para o 2º Turno, era 01/11/2022. No entanto, por ser feriado na Justiça Eleitoral nos dias 01 e 02/11/2022, achamos pertinente modificar a data de recolhimento para o dia 04/11/2022, tendo em vista que a empresa XANDE XOU concordou com a referida alteração sem que a mesma gere impacto em sua proposta.

Verificamos que apesar de ter sido a 2ª melhor proposta apresentada, os preços apresentados pela empresa citada se encontravam acima do referencial obtido na planilha acima, que se refere ao preço referencial da contratação apurado pela Administração, por item.

Em razão do exposto, diligenciamos acerca da exequibilidade da proposta e redução de valores junto à empresa Xande Xou, tendo a mesma enviado nova cotação de preços com os valores ajustados. Acostamos ainda as certidões e declarações necessárias, que foram enviadas pela empresa. Todos os documentos foram acostados no Anexo X 1811424.

Segue abaixo a tabela comparativa de preços, Anexo IX 1809515, obtidos na pesquisa de mercado, e que serviram de base para a estimativa do valor médio da contratação.

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS											
CUSTO DO 1º TURNO											
	IMÓVEL	ESPECIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO	FONTE DE PESQUISA	MÉDIA BRL/AR	QUANTIDADE	PREÇO DIÁRIO	PREÇO POR TURNO (TOTAL R\$)	DEVIQ	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
ITEM 01	Central de Alandamento do Diretor de Círculo	Toldo com estrutura de ferro refratado, no grito. Cobertura em tela PVC "right and left" 60" x 96" - 60" x 96", com fôlo de nylon esticada, e esticada na cor branca. Dimensões: 16,30m x 8,00m.	PARÂMETRO INCISO I ART. 2º IN 73/2020 (MARINHA DO BRASIL)	9m x 9m	1	R\$ 800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.0811542512	42,76%	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
			PARÂMETRO INCISO I ART. 2º IN 73/2020 (28º Batalhão de Caçadores)	10m x 10m		R\$ 795,00	R\$ 3.580,00				
			PARÂMETRO INCISO I ART. 2º IN 73/2020 (MINISTÉRIO DA DEFESA)	10m x 10m		R\$ 891,80	R\$ 3.242,00				
			PARÂMETRO INCISO I ART. 2º IN 73/2020 (TOLDOS PE)				R\$ 3.600,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 2º IN 73/2020 (AMENE)				R\$ 3.600,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 2º IN 73/2020 (XANDE XOU)				R\$ 3.600,00				
VALOR TOTAL		R\$ 2.100,00					R\$ 3.600,00	R\$ 2.0811542512	42,76%	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 2.100,00									
CUSTO DO 2º TURNO											
	IMÓVEL	ESPECIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO	FONTE DE PESQUISA	MÉDIA BRL/AR	QUANTIDADE	PREÇO DIÁRIO	PREÇO POR TURNO (TOTAL R\$)	DEVIQ	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
ITEM 01	Central de Alandamento do Diretor de Círculo	Toldo com estrutura de ferro refratado, no grito. Cobertura em tela PVC "right and left" 60" x 96" - 60" x 96", com fôlo de nylon esticada, e esticada na cor branca. Dimensões: 16,30m x 8,00m.	PARÂMETRO INCISO I ART. 2º IN 73/2020 (MARINHA DO BRASIL)	9m x 9m	1	R\$ 800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.0811542512	42,76%	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
			PARÂMETRO INCISO I ART. 2º IN 73/2020 (28º Batalhão de Caçadores)	10m x 10m		R\$ 795,00	R\$ 3.580,00				
			PARÂMETRO INCISO I ART. 2º IN 73/2020 (MINISTÉRIO DA DEFESA)	10m x 10m		R\$ 891,80	R\$ 3.242,00				
			PARÂMETRO INCISO I ART. 2º IN 73/2020 (TOLDOS PE)				R\$ 3.600,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 2º IN 73/2020 (AMENE)				R\$ 3.600,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 2º IN 73/2020 (XANDE XOU)				R\$ 3.600,00				
VALOR TOTAL		R\$ 2.100,00					R\$ 3.600,00	R\$ 2.0811542512	42,76%	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 2.100,00									
ITEM 02	Central de Alandamento do Diretor de Resposta	Toldo com estrutura de ferro refratado. Cobertura em tela PVC "right and left" 60" x 96" - 60" x 96", com fôlo de nylon esticada, e esticada na cor branca. Dimensões: 16,30m x 8,00m.	PARÂMETRO INCISO I ART. 2º IN 73/2020 (MARINHA DO BRASIL)	9m x 9m	1	R\$ 800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.0811542512	42,76%	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
			PARÂMETRO INCISO I ART. 2º IN 73/2020 (28º Batalhão de Caçadores)	10m x 10m		R\$ 795,00	R\$ 3.580,00				
			PARÂMETRO INCISO I ART. 2º IN 73/2020 (MINISTÉRIO DA DEFESA)	10m x 10m		R\$ 891,80	R\$ 3.242,00				
			PARÂMETRO INCISO I ART. 2º IN 73/2020 (TOLDOS PE)				R\$ 3.600,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 2º IN 73/2020 (AMENE)				R\$ 3.600,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 2º IN 73/2020 (XANDE XOU)				R\$ 3.600,00				
VALOR TOTAL		R\$ 1.800,00					R\$ 3.600,00				
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1.800,00									
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1.800,00									
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1.800,00									

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 73/2020. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Pannel de Preços e contratações similares, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME. Observamos a previsão contida no Art. 6º, da IN nº 73/2020, que assim determina: "Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, conforme o inciso IV, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME, foi utilizada a pesquisa aberta na internet, tendo sido encaminhado formulário de cotação por e-mail para um total de 11 (onze) empresas, das quais apenas 4 (quatro) apresentaram orçamentos, informamos que desconsideramos os preços excessivos encontrados na pesquisa de preços públicos em comparação a pesquisa direta com fornecedores, conforme o entendimento esposado no Parecer nº 455/2018-TRE-PE/PRES/DG/ASSDG (células destacadas na cor rosa). Também desconsideramos os preços encontrados na pesquisa direta com fornecedores que estavam 30% (trinta por cento) superiores ao valor da mediana considerada, nos termos dos incisos I e II do art. 4º da Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça (células destacadas na cor vermelha).

Desta forma, foram adotados os dois menores preços obtidos diretamente junto aos fornecedores, mesmo havendo discrepância entre eles, a fim de se chegar a um custo médio para a presente contratação (células destacadas na cor azul). Em relação a proposta com o menor valor, a empresa Toldos PE informou que não tinha as certidões necessárias para a contratação com o Tribunal. Cabe ainda informar que diligenciamos com a empresa que apresentou a 2ª menor proposta (Xande Xou) a fim de verificar a exequibilidade dos preços ofertados bem como o ajuste da proposta para o valor médio da contratação calculado na planilha acima. Por fim, saliento que os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça e lançados na planilha de formação de preço, utilizou-se a MEDIANA para definição do preço de referência dos dois ITENS, uma vez que o coeficiente de variação foi superior a 25%.

Há previsão orçamentária no PCI de eleições 2022, sequencial 289, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a contratação do serviço de locação de toldos para as eleições 2022, visando atender a demanda da Central de Atendimento ao Eleitor dos municípios de Recife e Olinda (1º e 2º turnos).

O custo total da referida contratação é de R\$ 7.900,00, conforme Anexo X 1811424.

Para fins de previsão e execução orçamentária, segue tabela com os valores médios para a contratação do 1º e 2º Turno.

DEMONSTRATIVO DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	IMÓVEL	ESPECIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO	QUANTIDADE	VALOR
ITEM 01	Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda	Toldo com estrutura de ferro reforçada, ou grade. Cobertura em lona PVC "night and day" anti-chamas, com fios de nylon entrelaçados, eletrovulcanizada, na cor branca. Dimensões: 16,00m X 5,00m.	1	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.150,00			
ITEM 02	Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Toldo com estrutura de ferro reforçada. Cobertura em lona PVC "night and day" anti-chamas, com fios de nylon entrelaçados, eletrovulcanizada, na cor branca. Dimensões: 15,00m X 4,50m.	1	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.800,00			
CUSTO DA CONTRATAÇÃO 1º TURNO		R\$ 3.950,00		
	IMÓVEL	ESPECIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO	QUANTIDADE	VALOR
ITEM 01	Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda	Toldo com estrutura de ferro reforçada, ou grade. Cobertura em lona PVC "night and day" anti-chamas, com fios de nylon entrelaçados, eletrovulcanizada, na cor branca. Dimensões: 16,00m X 5,00m.	1	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.150,00			
ITEM 02	Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Toldo com estrutura de ferro reforçada. Cobertura em lona PVC "night and day" anti-chamas, com fios de nylon entrelaçados, eletrovulcanizada, na cor branca. Dimensões: 15,00m X 4,50m.	1	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.800,00			
CUSTO DA CONTRATAÇÃO 2º TURNO, SE HOUVER		R\$ 3.950,00		
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (1º e 2º TURNO)		R\$ 7.900,00		

17. Modalidade de Empenho

	ORDINÁRIO	ESTIMATIVO	X	GLOBAL
--	-----------	------------	---	--------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não necessário nos casos de contratação direta e adesão a ARP.

19. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Adotar medidas para garantir economia de energia, evitando todo e qualquer desperdício durante a realização dos serviços.
- Realizar a separação de todos os resíduos gerados durante os serviços, de acordo com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 6º, inciso VII; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 134).
- Destinar ao Programa de Gestão de Resíduos do TRE-PE os itens recicláveis acolhidos pelo Programa e dar àqueles não inseridos neste rol a destinação adequada, sem ônus para o TRE-PE, e atendendo à hierarquia dos objetivos contidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).
- Comprovar, em até 30 dias de início da execução contratual, treinamento em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço de Locação de Toldos.
- A vencedora deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Conforme orientação da AGS, contida no SEI 0018764-78.2021.6.17.8000, não há necessidade de validação dos critérios supra referidos, caso tenham sido adotados os critérios e práticas de Sustentabilidade analisados e validados a partir de maio/2020. Desta forma, foram adotados os critérios analisados pela Comissão Sociambiental deste TRE-PE quando da feitura do TR 1153303 referente às Eleições de 2020, através da Informação 1153698, datada de 29/04/2020, revista pela Informação 11333 1197594, datada de 30/06/2020, e ainda incluímos os critérios que se relacionam às práticas de proteção contra a COVID, que atualmente vem sendo inseridas nas contratações.

Ressaltamos que há um questionamento à AGS a respeito das condições de realização das práticas de prevenção ao COVID 1764419, no SEI 0020558-37.2021.6.17.8000, provocado pela ASSEC, em razão da necessidade de "clarificar que critérios de sustentabilidade serão exigidos na fase de classificação da proposta (critérios específicos relativos ao objeto), que critérios serão exigidos das licitantes vencedoras apenas e qual a forma de comprovação/verificação de atendimento a tais critérios." Naquele SEI, houve a informação AGS no sentido de manter o seguinte texto: Comprovar, em até 30 dias de início da execução contratual, treinamentos em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19 e de boas práticas aplicáveis à rotina desse serviço.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Cássia Elayne Miranda de Almeida
E-mail: cassia.miranda@tre-pe.jus.br
Matrícula: 309.16.918

Paula de Oliveira Pedroza Martins
E-mail: paula.martins@tre-pe.jus.br
Matrícula: 309.16.796

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Nº	Empresa	CNPJ	E-mail	Telefone	Valor da proposta (R\$)
1	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA LOCAÇÕES ME	07.042.228/0001-93	xandexou@uol.com.br	3427-2784	R\$ 10.400,00
2	TOLDOS PE SERVIÇOS LTDA	20.451.492/0001-49	toldospe@hotmail.com	3475-5156	R\$ 5.400,00
3	AMENE EVENTOS	06.032.222/0001-72	amene.confiance@gmail.com	99739-1711	R\$ 52.960,00
4	SOTEFYS SERVIÇO	02.804.667/0001-72	mfgsomluz@ig.com.br/ aileamarques@uol.com.br		R\$ 25.130,00
5	Protoldo		protoldo@lwmil.com.br	3339-4851	Vai mandar
6	Estale Toldos		toldosrecife@gmail.com	3071-1041	Vai mandar
7	Toptoldo		sergprep@hotmail.com	99181-6926	Vai mandar
8	Toldos e coberturas		fabiotoldosecoberturas@hotmail.com	3338-0348	No momento, não está trabalhando com aluguel.
9	Toldoflex		toldoflexrecife@hotmail.com	30755152	Não trabalha com aluguel, só vendas.
10	Real Toldos		realtoldos.recife@gmail.com	3455-4608	Vai mandar
11	Pernambuco Toldos		contato@pernambucotoldos.com.br	3434-3724	Vai mandar

OUTROS ANEXOS

Anexo I-Planta 1 CAEC 1762426

Anexo II-Planta 2 CAEC 1762428

Anexo III-Pregão 10-2021-Min. Defesa-Painel de Preços 1762871

Anexo IV-Pregão 15-2020-Comando Militar Sul 1762876

Anexo V- Planta Locação Toldo Olinda 1767750

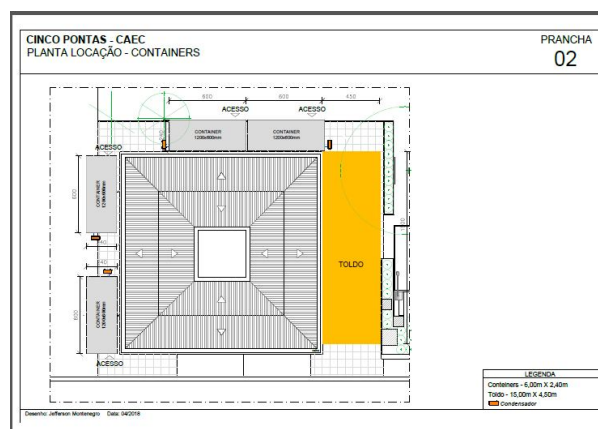
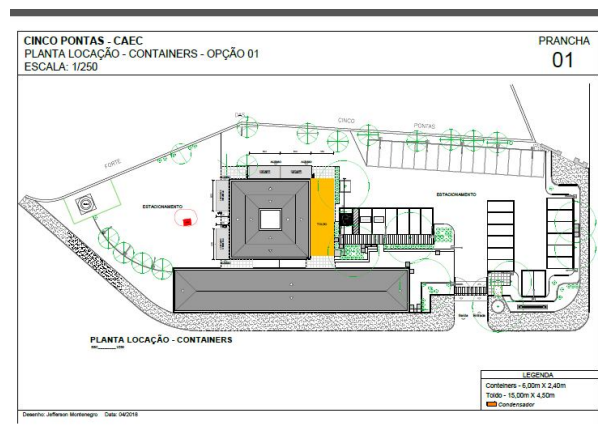
Anexo VI-Pregão 14/2021-Marinha do Brasil-Painel de Preços 1775205

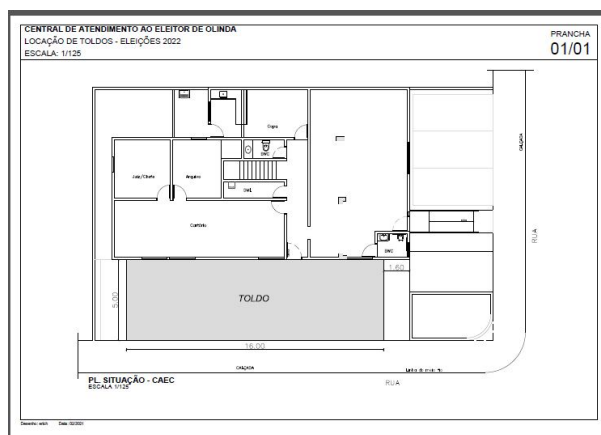
Anexo VII-Solicitação de orçamento 03-2022 1775248

Anexo VIII-Acordo de nível de Serviços 1775320

Anexo IX-Tabela comparativa de preços 1809515

Anexo X-Proposta ajustada e documentos da contratada 1811424





Recife, 09 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 12/04/2022, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CASSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção, em 12/04/2022, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1774793** e o código CRC **9EB31F10**.